



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.011/2017.

*Autoriza prorrogar a contratação
emergencial de serventes, por prazo
determinado, e dá outras providências.*

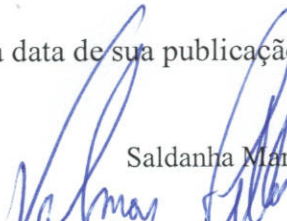
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 02 (duas) Serventes autorizada pela Lei Municipal nº 1912 de 12 de janeiro de 2017.

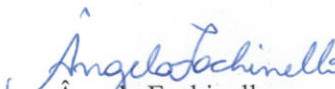
Art. 2º. A prorrogação se estenderá pelo período de seis (06) meses, ou até que se faça necessário em virtude de concurso público em andamento para provimento de tais vagas.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 20 de dezembro de 2017.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete